

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianases torna público o Termo de Referência para seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, interessada para celebração de Convênio, em caráter emergencial, visando o Gerenciamento de Urgência e Emergência do Pronto Socorro. O recebimento do Plano de Trabalho, bem como da Proposta Orçamentária deverá ser encaminhado através do e-mail gtgh.guaianases@gmail.com ou compras.hgg@gmail.com no período de 16/12/2020 a 20/12/2021 até 18:00hs. Só serão consideradas como documentos válidos, os que tiverem o seu recebimento devidamente confirmado.

TERMO DE REFERÊNCIA

GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO SOCORRO ADULTO DO HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA - GUAIANASES

1. INTRODUÇÃO

O Hospital Geral - Jesus Teixeira da Costa - Guaianases (HGG), na busca de adequação dos seus Serviços de Saúde, e considerando a necessidade de assegurar atendimento médico-hospitalar adequado aos pacientes SUS, de forma a garantir um acolhimento humanizado, proporcionando atenção qualificada e eficiente, propõe a Contratação da prestação de serviços especializada no Gerenciamento Técnico e Administrativo da Linha de Cuidado dos Serviços de Urgência e Emergência do Pronto Socorro Adulto do HGG.

2. OBJETIVO

- 2.1.** O presente Termo de Referência objetiva disciplinar as obrigações e responsabilidades para a contratação da prestação de serviços especializada no gerenciamento técnico/administrativo da Linha de Cuidado dos Serviços de Urgência e Emergência Adulto (PSA) do HGG, nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia e Ginecologia e Obstetrícia, e de enfermagem, para o funcionamento ininterrupto deste Serviço.
- 2.2.** A gestão ativa do Serviço de Urgência e Emergência Adulto (PSA) obedecerá o dimensionamento de Recursos Humanos citados na literatura e órgãos de classes.

3. CARACTERÍSTICAS DA DEMANDA

3.1. O Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianases, com área física salubre e adequada para receber os pacientes em situação de urgência e emergência, bem como os usuários a serem atendidos no Pronto Atendimento, ambiente este distinto e adaptado para o atendimento nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia e Ginecologia/Obstetrícia. Os pacientes em situação de urgência e emergência são oriundos das

Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade de Atendimento Médico Ambulatorial – AMA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e demanda espontânea.

3.2. O Hospital é referência para a população dos distritos de Guaianases - Lajeado e Cidade Tiradentes, além dos municípios vizinhos.

3.3. O Pronto Socorro Adulto, localizado no 2º andar do Hospital, compõe-se: 01 sala com 02 leitos para emergência; 01 sala de Acolhimento com Classificação de Risco Adulto; 01 sala com 03 leitos de Semi-Intensiva, 07 leitos de observação/retaguarda, sendo 01 leito de Isolamento; 01 sala de Sutura; 03 consultórios de clínica médica; 01 consultório de ortopedia; 01 consultório de cirurgia, 01 sala de medicação; 01 sala de inalação, 01 sala de eletrocardiograma, 01 sala de imobilização ortopédica, 02 consultórios de ginecologia e obstetrícia e 01 sala de Acolhimento com Classificação de Risco Obstétrico e Cardiotocografia.

3.4. O Hospital, para a execução do presente convênio, contará com 70 leitos operacionais, distribuídos conforme segue: 10 leitos de UTI Adulto; 15 leitos de Clínica Médica; 15 leitos de Clínica Cirúrgica, 20 leitos de Maternidade, 03 leitos de Semi-intensiva e 07 leitos de observação/retaguarda.

3.5. O Pronto Socorro Adulto tem por função prestar atendimento médico não agendado e atender situações de urgência e emergência médica, inclusive realizar remoções dos pacientes para outras Unidades referenciadas.

3.6. Atendimento estimado no Pronto-Socorro Adulto

ATENDIMENTO PRONTO-SOCORRO			
ESPECIALIDADES	MÉDIA MENSAL DE ATENDIMENTO PERÍODO DIURNO	MÉDIA MENSAL DE ATENDIMENTO PERÍODO NOTURNO	TOTAL DE ATENDIMENTOS MÉDIA/MÊS
Clínica Médica	3.041	1.456	4.497
Cirurgia Geral	400	292	692
Ortopedia	1.150	382	1.532
Ginecologia/Obstetrícia	994	419	1.413

Fonte: NIH e Relatório Institucional (Percentual relativo aos atendimentos de 2019).

3.7 Procedimentos Cirúrgicos estimado no Pronto Socorro Ginecologia/Obstetrícia

PROCEDIMENTOS	MÉDIA/ MÊS
Parto Normal	137
Parto Cesárea	75
Cirurgias ginecológicas e obstétricas	19

Fonte: NIH e Relatório Institucional (Percentual relativo aos atendimentos de 2019).

4. RECURSOS HUMANOS

As atribuições e as responsabilidades de todos os profissionais estarão formalmente designadas, descritas e divulgadas a todos os que atuarão no Serviço de Urgência/Emergência Adulto.

4.1. Designação formal:

- **01 (um)** médico coordenador que deverá ter título de especialista em Urgência e Emergência para responder pelo Pronto Socorro Adulto.
- **01 (um)** enfermeiro coordenador de equipe de enfermagem que deverá ser especialista em urgência e emergência ou em outra especialidade relacionada à assistência ao paciente grave, específica para a modalidade de atuação em Pronto Socorro Adulto.

4.2. Equipe Médica do Pronto Socorro Adulto

4.2.1. Plantão de trabalho no Pronto Socorro Adulto			
ESPECIALIDADES	PLANTÃO DIURNO (das 7h às 19h – de segunda-feira a domingo)	PLANTÃO NOTURNO (das 19h às 7h – de segunda-feira a domingo)	TOTAL DE PLANTÃO
Clínica Médica	04	03	07
Cirurgia Geral	03	02	05
Ortopedia	02	02	04

Ginecologia/Obstetrícia	03	03	06
TOTAL	12	10	22

4.2.2. A CONVENIADA deverá manter equipe mínima de profissionais médicos por plantão na unidade de Pronto Socorro Adulto (PSA), com carga horária compatível para atender os diversos atendimentos por 24 horas, ininterruptas. O dimensionamento de profissionais médicos deverá estar compatível com o Conselho de Classe correspondente, sendo necessário por turno de trabalho (plantão de 12 horas diurno/noturno):

4.3. Equipe de Enfermagem do Pronto Socorro Adulto

4.3.1 Equipe de Enfermagem

- **06 (seis)** Enfermeiros Assistenciais com jornada de 12 horas de segunda a domingo, sendo **03 (três)** das 7h00 às 19h00 e **03 (três)** das 19h00 às 7h00.
- **02 (dois)** Enfermeiros Obstetras, com jornada de 12 horas de segunda a domingo, sendo **01 (um)** das 7h00 às 19h00 e **01 (um)** das 19h00 às 7h00.
- **24 (vinte e quatro)** Técnicos de Enfermagem, que atuarão de segunda a domingo, sendo **12 (doze)** das 7h00 às 19h00 e **12 (doze)** das 19h00 às 07h00.

Nota 1: Objetivando assegurar a qualidade na assistência prestada na Unidade Pronto Socorro Adulto (PSA), pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem) devem apresentar experiência de no mínimo 01 (UM) ano em Unidade de Urgência e Emergência.

Nota 2: Os médicos plantonistas, enfermeiros assistenciais e técnicos de enfermagem estarão disponíveis em tempo integral para assistência aos pacientes da Unidade de Pronto Socorro Adulto, durante todo o horário em que estiverem escalados para atuação nesta Unidade.

Nota 3: As escalas dos profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, deverão estar afixadas nas áreas de circulação das unidades de atuação e deverão ser entregues até o dia 20 do mês ao Gestor do Convênio, obedecendo a todas as normas legais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DAS EQUIPES DA CONVENIADA:

- Os Coordenadores deverão dar assistência aos profissionais da CONVENIADA durante os 07 dias da semana, por 24 horas, e deverá manter integração contínua com os demais profissionais envolvidos no atendimento de seu respectivo local (PSA) do HGG.
- Fazer o gerenciamento da escala médica e de enfermagem, através da indicação ou substituição dos profissionais que exercerão o plantão;

- Fazer a implantação e o gerenciamento de protocolos propostos pelo HGG;
- Supervisionar e acompanhar o desempenho dos médicos e da equipe de enfermagem, através dos índices definidos no Convênio.

6. DO PROCESSO ASSISTENCIAL DE TRABALHO

6.1. Atendimento a Urgências e Emergências do Pronto Socorro Adulto

6.1.1. A CONVENIADA será responsável pela execução dos serviços de atendimento médico de urgência/emergência que contempla: consulta, observação, medicação, solicitação de exames para esclarecimentos diagnósticos, reavaliação, internação e procedimentos cirúrgicos, quando for o caso, até a alta, nas seguintes especialidades:

- Clínica Médica
- Cirurgia Geral
- Ortopedia
- Ginecologia/Obstetrícia

6.1.2. A CONVENIADA será responsável pela execução dos serviços de de imobilização ortopédica.

6.1.3. O atendimento no Pronto Socorro deverá ser realizado 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos médicos não programados, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento Classificação de Risco (ACR) Adulto, que se configura como uma das intervenções potencialmente decisivas na reorganização e realização da promoção da saúde em rede.

6.1.4. A CONVENIADA será responsável pelo primeiro atendimento aos casos de clínica médica, cirurgia geral, ortopedia e ginecologia/obstetrícia, independente da gravidade dos mesmos, respeitando o sistema de classificação de risco.

6.1.5. A CONVENIADA deverá estar apta para tratar pacientes em estado grave, com risco iminente de perda de vida, com avaliação rápida, estabilização, tratamento, observação por um período de até 24 horas, e se necessário, realizar a internação e a alta médica.

6.1.6. A CONVENIADA deverá manter equipe médica em quantidade suficiente para o atendimento da demanda de Urgência/Emergência sob sua responsabilidade, conforme estabelecido no item 4.2.1.

6.1.7. Os médicos da CONVENIADA serão responsáveis pela continuidade de tratamento dos pacientes da emergência, devendo os mesmos julgar a necessidade de internação, também sob responsabilidade da CONVENIADA, até a alta.

6.1.8. A demanda espontânea, urgente ou não, em todos os níveis de complexidade, não está submetida a nenhum sistema regulatório, competindo aos serviços da atenção de urgência/emergência atender todos os casos até o esgotamento dos recursos oferecidos pela CONVENENTE, e se for o caso, buscar recursos oferecidos pela Central de Regulação ou Unidade referenciada.

6.1.9. O atendimento a ser prestado pela CONVENIADA deve estar pautado em Protocolos Assistenciais de Urgência/Emergência, definidos pela CONVENENTE.

6.1.10. As atribuições inerentes aos médicos serão desde a admissão do paciente no Pronto Socorro Adulto, na especialidade de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia e Ginecologia/Obstetrícia até a alta do paciente do hospital, seguindo os Protocolos da Unidade.

6.1.11. A CONVENIADA será responsável pela continuidade de tratamento dos pacientes clínicos da emergência, devendo os mesmos julgar a necessidade de terapia intensiva para estes pacientes, solicitando vagas para os mesmos na própria Instituição ou solicitar sua remoção, conforme protocolo já definido pela Unidade.

6.1.12. Nos casos de maior necessidade e complexidade, deve-se prover o encaminhamento e remoção dos pacientes, garantindo condições para a realização de todas as manobras de sustentação da vida, propiciando a continuidade da assistência adequada em outro nível de atendimento referenciado.

6.1.13. A demanda espontânea, urgente ou não, que busca atendimento pré-hospitalar fixo, não está submetida a nenhum sistema regulatório, competindo aos serviços da atenção de urgência/emergência atender todos os casos até o esgotamento dos recursos oferecidos pela CONVENENTE, e se for o caso, buscar recursos oferecidos pela Central de Regulação ou Unidade referenciada.

6.1.14. Considerando a importância dos processos de articulação da rede de Serviços de Saúde, é essencial que após a avaliação e tratamento recebidos a partir da demanda de urgência, no momento da alta deve ser realizada a orientação por guia de referência e contra referência à Unidade Básica de Saúde para acompanhamento.

6.1.15. A CONVENIADA será responsável pelo atendimento inicial, após avaliação de risco, reavaliação dos pacientes pós-medicação ou pós-realização de exames. Em caso de necessidade de internação a realização da documentação exigida para internação deverá ser feita pela CONVENIADA, de acordo com o protocolo da Unidade com a prescrição médica, bem como a indicação de transferência do paciente para outro Serviço e/ou avaliação por outra clínica de especialidade.

6.1.16. A linha de cuidado de todos os pacientes em situação de urgência e emergência, na especialidade de cirurgia geral e ortopedia e traumatologia, será de responsabilidade dos

profissionais do Pronto Socorro, incluindo as intervenções cirúrgicas e imobilização ortopédica, devendo sempre permanecer profissional no Pronto Socorro enquanto parte da equipe estiver em cirurgia, ou caso julguem necessário deverão providenciar o encaminhamento para Unidade de Terapia Intensiva na Instituição ou recorrer a Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde - CROSS, solicitando sua remoção.

6.1.17. A demanda de pacientes em situação de urgência e emergência, na especialidade de clínica médica, será de responsabilidade dos profissionais do Pronto Socorro, que caso julguem necessário providenciem o encaminhamento para Unidade de Internação respectiva ou recorram a Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde - CROSS, solicitando sua remoção. A continuidade da condução dos casos será de responsabilidade dos médicos da CONVENIADA.

6.1.18. A linha de cuidado de todos pacientes em situação de urgência e emergência, na especialidade Ginecologia/Obstetrícia, é de responsabilidade da CONVENIADA, que deverá realizar a consulta médica, solicitar exames complementares, e se necessário realizar internação e encaminhar as pacientes para o pré-parto, ficando sob responsabilidade destes profissionais a evolução e a realização de procedimentos cirúrgicos no Centro Obstétrico, bem como os partos, curetagens e demais urgências ginecológicas e obstétricas.

6.1.19. Nas situações de remoção de paciente para realização de exames, avaliação de especialidade que o quadro clínico do paciente necessite e transferências externas, acompanhamento assistencial médico e de enfermagem ficará a cargo da CONVENIADA.

6.2. Atendimento de Enfermagem

Todos os profissionais de enfermagem deverão ser qualificados para o atendimento de Urgência e Emergência (**BLS** – Suporte Básico de Vida, **ACLS** – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia e **ATLSN** – Suporte Avançado em Enfermagem de Vida ao Trauma).

- **Classificação de Risco**

Os enfermeiros da CONVENIADA deverão:

- a) Ter qualificação para Classificação de Risco;
- b) Ser responsáveis pela classificação de risco, respeitando o tempo máximo de 15 minutos para chamada após a abertura da ficha, e o tempo máximo de 10 minutos para a classificação de cada paciente.

- c) Realizar o atendimento de acordo com a classificação de risco do paciente, sendo que os pacientes enquadrados no Protocolo de Dor Torácica terão prioridade.

Nota 1: Para o atendimento de Classificação de Risco será disponibilizada 01 (uma) sala, com 01 posto de atendimento.

Nota 2: Os profissionais de enfermagem da CONVENIADA deverão respeitar os Protocolos de Enfermagem do Hospital e as Normas e Rotinas pré-estabelecidas. Suas atribuições deverão ser pautadas seguindo as diretrizes estabelecidas pelo COREN.

- **Sala de Eletrocardiograma**

Os técnicos de enfermagem da CONVENIADA deverão:

- a) Ter qualificação para realização de eletrocardiograma;

- **Sala de Sutura/procedimento**

Os técnicos de enfermagem da CONVENIADA serão responsáveis pela organização da sala, antes e após os procedimentos, acomodar o paciente na mesa de procedimento, circular a sala durante o procedimento, auxiliando o médico ou enfermeiro quando necessário para realizar procedimentos de enfermagem como sondagem vesical e sonda enteral.

- **Sala de Medicação**

Os enfermeiros e técnicos de enfermagem da CONVENIADA serão responsáveis pela administração de medicamentos, conforme a demanda diária, respeitando a classificação de risco dos pacientes.

A CONVENIADA deverá designar responsável da enfermagem para transferir os pacientes para a Observação do Pronto Socorro, conforme avaliação e determinação médica ou de enfermagem.

- **Sala de Emergência**

A CONVENIADA deverá fornecer enfermeiros emergencistas e equipe qualificada para o atendimento de emergências (BLS, ACLS e ATLSN).

Os profissionais da CONVENIADA deverão respeitar os Protocolos de Enfermagem do Hospital e as Normas e Rotinas pré-estabelecidas.

- **Observações/Retaguarda**

A CONVENIADA deverá fornecer equipe de enfermagem para o atendimento de pacientes em observação, conforme a demanda diária, respeitando os Protocolos de Enfermagem do Hospital e as Normas e Rotinas pré-estabelecidas.

Nota 3: O Pronto Socorro Adulto (PSA) poderá ser utilizado como campo de aprendizado aos graduandos, pós-graduandos e nível Técnico dos cursos das áreas de saúde das Universidades que tenham parcerias com o Hospital Geral – Jesus Teixeira da Costa - Guaianases, não sendo permitido que nenhuma parceria seja firmada diretamente com a CONVENIADA.

7. GERENCIAMENTO DE RISCOS E NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS

7.1. Deve ser realizado gerenciamento dos riscos inerentes às atividades realizadas na unidade, bem como aos produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária.

7.2. O estabelecimento de saúde deve buscar a redução e minimização da ocorrência dos eventos adversos relacionados a:

- I - Procedimentos de prevenção, diagnóstico, tratamento ou reabilitação do paciente;
- II - Medicamentos e insumos farmacêuticos;
- III - Produtos para saúde, incluindo equipamentos;
- IV - Uso de sangue e hemocomponentes;
- V - Saneantes;
- VI - Outros produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária utilizados na unidade.

7.3. Na monitorização e no gerenciamento de risco, a equipe deve:

- I - Definir e monitorar indicadores de avaliação da prevenção ou redução dos eventos adversos pertinentes à unidade;
- II - Coletar, analisar, estabelecer ações corretivas e notificar eventos adversos e queixas técnicas, conforme determinado pelo órgão sanitário competente.

7.4. Os eventos adversos devem ser notificados à gerência de risco ou outro setor definido pela Instituição, de acordo com as normas institucionais.

8. HUMANIZAÇÃO

- 8.1** Considerando que a humanização é uma das políticas prioritárias do Ministério da Saúde, as práticas de atenção e gestão humanizada deverão presidir as relações entre paciente e os profissionais que o atendem objetivando este fim.
- 8.2** Caberá ao médico coordenador da CONVENIADA o fornecimento de orientações aos familiares e aos usuários, nos horários de visita ou, pela equipe multiprofissional, quando couber. A linguagem deverá ser clara, sobre o estado de saúde e assistência a ser prestada desde a admissão até a alta.
- 8.3** O responsável legal pelo paciente deve ser informado sobre as condutas clínicas e procedimentos a que o mesmo será submetido.

9. PROTOCOLOS CLÍNICOS

- 9.1** As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica.
- 9.2** O Hospital Geral – Jesus Teixeira da Costa - Guaianases disporá das suas normas institucionais e das rotinas dos procedimentos assistenciais e administrativos realizados para que, de comum acordo entre a CONVENIADA e a direção da Instituição, possam ser elaboradas, em conjunto com os setores envolvidos na assistência ao paciente grave, no que for pertinente, em especial com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Educação Permanente, a fim de estabelecer novas diretrizes/protocolos e Procedimento Operacional Padrão - POP para o PSA.
- 9.3** Uma vez estabelecidas estas novas diretrizes/protocolos, serão aprovados e assinados pelos Responsáveis Técnicos da CONVENIADA.
- 9.4** Serão revisados sempre que houver a incorporação de novas tecnologias pela equipe de trabalho descrita neste Convênio.
- 9.5** A CONVENIADA deverá estar preparada para sofrer avaliações de Acreditação toda vez que a unidade se disponibilizar a buscar tal credenciamento.

10. RECURSOS MATERIAIS

10.1. Todos os materiais médico-hospitalares e medicamentos, assim como os procedimentos de apoio diagnóstico e propedêutica instrumental serão fornecidos pelo Hospital Geral – Jesus Teixeira da Costa - Guaianases, assim como as dietas enterais e parenterais, seguindo a padronização existente na Unidade.

Nota 1: Os materiais médico-hospitalares e medicamentos serão padronizados pelo Hospital e, portanto, os médicos e as equipes multidisciplinares NÃO PODERÃO solicitar produtos não padronizados.

10.2. O Hospital Geral – Jesus Teixeira da Costa - Guaianases disponibilizará de Ambulância UTI com equipamentos para atender às necessidades de remoção de paciente para outra Unidade Hospitalar, devendo a CONVENIADA solicitar formalmente com antecedência ao Hospital, sendo, de responsabilidade da CONVENIADA, a equipe assistencial para a remoção e/ou transferência.

10.3. A responsabilidade da manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e mobiliários do Pronto Socorro Adulto (PSA), cedidos pelo Hospital à CONVENIADA, conforme relação patrimonial constante do **Anexo 1** é da CONVENIADA, sendo que a mesma deverá ser realizada em tempo hábil a não gerar qualquer prejuízo ou perda de continuidade na assistência aos pacientes.

Nota 2: Deverá ser mantida na Unidade cópias do calendário de manutenções preventivas e o registro das manutenções realizadas.

10.4. Será disponibilizada à CONVENIADA a relação com a padronização dos medicamentos, insumos e dietas utilizadas pela Unidade. Nos casos de itens necessários e não padronizados, o responsável da CONVENIADA deve encaminhar solicitação através de impresso próprio para inclusão do item junto às equipes de Padronização da Unidade.

10.5. A CONVENIADA deverá zelar pelo uso adequado dos equipamentos dentro das normas técnicas, atendendo os protocolos institucionais orientados pelo Serviço de Epidemiologia e Controle de Infecção Hospitalar da CONVENIENTE.

11. RACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 As equipes do PSA deverão proceder ao uso racional de antimicrobianos e insumos, água e luz, estabelecendo normas e rotinas de forma interdisciplinar e em conjunto com a CCIH, Farmácia Hospitalar, Almoxarifado e Laboratório de Microbiologia.

11.2 A CONVENIADA deverá desenvolver ações contínuas de gestão, no sentido de otimizar o tempo de permanência, aumentar o giro de leitos, reduzir a mortalidade e melhorar o desempenho operacional, no Pronto Socorro Adulto (PSA), bem como seus resultados assistenciais.

11.3 Serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de funcionamento global da Unidade de Pronto Socorro Adulto, assim como de eventos que possam indicar necessidade de melhoria da qualidade da assistência, com o objetivo de estabelecer medidas de controle ou redução dos mesmos.

- 11.4** Será calculado o Índice de Gravidade/Índice Prognóstico dos usuários internados na Unidade de Pronto Socorro por meio de um Sistema de Classificação de Severidade de Doença recomendado por literatura científica especializada.
- 11.5** Devem ser monitorados os indicadores mencionados na Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2010, da ANVISA.

Nota 1: Estes dados deverão estar em local de fácil acesso e ser disponibilizados à Vigilância Sanitária durante a inspeção sanitária ou quando solicitado.

- 11.6** Os pacientes internados na Unidade de Pronto Socorro devem ser avaliados por meio de um Sistema de Classificação de Necessidades de Cuidados de Enfermagem recomendado por literatura científica especializada, tal como o sistema NAS (Nursing Active Score) ou o que venha sobrepor em discussão com a equipe técnica da CONVENIADA e da CONVENENTE.

12. CADASTRO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

12.1. A CONVENIADA deverá manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados pela mesma. Estes registros deverão ser colocados à disposição da CONVENENTE quando do início das atividades.

12.2. O cadastro deverá conter:

- Curriculum Vitae do Profissional;
- Foto 3x4;
- Cópia do Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe, quando couber;
- Residência Médica ou Título de Especialista em: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia e Ortopédica;

13. TRANSPORTE DE PACIENTES

13.1 O transporte intra-hospitalar do paciente grave do Serviço de Urgência e Emergência é de responsabilidade da CONVENIADA, devendo esse ocorrer com o acompanhamento de um médico e de um enfermeiro;

13.2. Em caso de transporte intra-hospitalar para realização de algum procedimento diagnóstico ou terapêutico, os dados do prontuário devem estar disponíveis para consulta dos profissionais do setor de destino;

13.3. O transporte inter-hospitalar de paciente grave é de responsabilidade da CONVENIADA, devendo ser seguidos os requisitos constantes na Portaria GM/MS n. 2048, de 05 de novembro de 2002;

13.4. Em caso de transferência inter-hospitalar o paciente deverá ser acompanhado de um relatório de transferência, o qual será entregue no local de destino do paciente;

13.5. O relatório de transferência, de responsabilidade da CONVENIADA, deve conter, no mínimo:

I - Dados referentes ao motivo de internação na Unidade de Pronto Socorro e diagnósticos de base;

II - Dados referentes ao período de internação no PSA, incluindo realização de procedimentos invasivos, intercorrências, infecções, transfusões de sangue e hemoderivados, tempo de permanência em assistência ventilatória mecânica invasiva e não invasiva, realização de diálise e exames diagnósticos;

III - Dados referentes à alta e ao preparatório para a transferência, incluindo prescrições médica e de enfermagem do dia, especificando aprazamento de horários e cuidados administrados antes da transferência, perfil de monitorização hemodinâmica, equilíbrio ácido-básico, balanço hídrico e sinais vitais das últimas 24 horas.

14. RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

14.1. Constitui responsabilidade da CONVENIADA:

a) O gerenciamento da escala médica e de enfermagem, através da indicação ou substituição dos profissionais que executarão o trabalho;

b) A supervisão e acompanhamento do desempenho dos profissionais do Serviço de Urgência/Emergência (PSA) do HGG;

c) A implantação e supervisão de protocolos para o atendimento médico assistencial do PSA, definidos pela CONVENIENTE, bem como, o atendimento às normas e rotinas da Unidade, incluindo o preenchimento de impressos específicos;

d) A cobertura do atendimento médico e de enfermagem, 24 horas/dia, sete dias por semana, objetivando sempre manter o número suficiente de profissionais.

e) Providenciar a substituição dos profissionais de forma que o atendimento não seja descontinuado;

f) Zelar pelos equipamentos de propriedade da CONVENIENTE e responder por qualquer dano causado, independente da culpa;

g) Preencher fichas e emitir relatórios necessários, que constituem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço;

h) Registrar no prontuário do paciente todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço;

- i) Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço;
- j) Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos na Resolução CFM – 1931/2009 e Código de ética de Enfermagem nos termos na Resolução COFEN nº 564/2017;
- k) Cumprir e fazer cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM 1802/2006 e/ou outra que venha substituí-la;
- l) Cumprir e fazer cumprir a Resolução do Conselho Federal de Enfermagem, e/ou outra que venha substituí-la;
- m) Toda a Equipe de Trabalho sob responsabilidade da CONVENIADA deve estar adequadamente uniformizada e fazer uso de equipamento de uso de proteção individual (EPI's), com identificação através de crachá de fácil visualização, devendo estabelecer uma linguagem uniforme e adequada, integrada a uma postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência;
- n) A CONVENIADA deve instalar controle de acesso e frequência dos seus profissionais, deixando à disposição da CONVENENTE;
- o) É de responsabilidade da CONVENIADA o fornecimento de refeição de seus profissionais;
- p) A responsabilidade Ética Profissional da CONVENIADA deverá seguir as orientações da Comissão de Ética Médica da CONVENENTE;
- q) O coordenador médico da CONVENIADA a representará nos assuntos relacionados à prestação do serviço objeto do Convênio, inclusive nas reuniões e demais assuntos de interesse da Equipe Médica de trabalho da CONVENENTE;
- r) Os Coordenadores de enfermagem da CONVENIADA a representará nos assuntos relacionados à prestação do serviço objeto do Convênio;
- s) As escalas dos profissionais médicos, enfermeiros e de técnicos de enfermagem, deverão estar afixadas nas áreas de circulação das Unidades de atuação (PSA) e deverão ser entregues até o dia 20 do mês anterior à Diretoria de Divisão Médica do HGG;
- t) Todos os profissionais do PSA devem estar imunizados contra tétano, difteria, hepatite B, sarampo, caxumba, rubéola, e COVID-19 de acordo com a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde estabelecida pela Portaria TÊM/GM nº 485, de 11 de novembro de 2005.

15. RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE

15.1. São de responsabilidade da CONVENENTE:

- a) Supervisão do atendimento realizado aos pacientes pelos profissionais da CONVENIADA;

- b) Orientar a equipe da CONVENIADA quanto aos protocolos implantados na Unidade;
- c) Disponibilizar equipamentos e mobiliários no PSA em perfeitas condições de utilização;
- d) Disponibilizar materiais de consumo e medicamentos padronizados necessários à prestação de serviços;
- e) Disponibilizar ambulância UTI, se necessário;
- f) Disponibilizar estar médico para a equipe médica;
- g) Acompanhar e avaliar os serviços prestados;
- h) Apresentar aos profissionais da CONVENIADA o sistema de gerenciamento assistencial da Unidade.
- i) Os serviços de apoio como: lavanderia, vigilância, limpeza, alimentação para pacientes, gases medicinais, diagnóstico por imagem, exames laboratoriais, dentre outros, serão de responsabilidade do Hospital Geral – Jesus Teixeira da Costa- Guaianases.

Nota 1: Não é de responsabilidade da CONVENIENTE o fornecimento de alimentação aos funcionários da CONVENIADA.

16. INDICADORES PARA MONITORAMENTO

16.1. INDICADOR DE REMUNERAÇÃO FIXA PARA O PSA

INDICADOR	DESCRIÇÃO	METAS
Atendimento no Pronto Socorro Adulto	Manter o atendimento da demanda dos pacientes da Unidade: Clínica Médica: 4.497 Cirurgia Geral: 692 Ginecologia/Obstetrícia: 1.413 Ortopedia: 1.532	100 %

16.2. INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO PSA -REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

INDICADOR	META	PONTUAÇÃO (%)
Tempo estimado para atendimento RISCO VERMELHO	<=5 minutos	25
Tempo estimado para atendimento RISCO AMARELO	≤30 minutos	15
Tempo de espera para reavaliação após os resultados dos exames complementares	≤30 minutos	15
Tempo máximo de permanência no PS – Leitos de Observação sem justificativa	≤24 hs	15
Adesão aos Protocolos Clínicos	100%	10
Pesquisa de satisfação do usuário com resultado ótimo/bom	≥85%	10
Queixas na ouvidoria	≤ 1%	10
TOTAL		100

17. AVALIAÇÃO/MONITORAMENTO DOS INDICADORES

17.1. Os indicadores serão monitorados mensalmente e avaliados trimestralmente, sendo que o não cumprimento das metas resultará em dedução do valor de repasse, que será descontado proporcionalmente ao peso do indicador não alcançado;

17.2. A aceitação dos serviços prestados pela CONVENIADA ficará vinculada a avaliação dos indicadores acima previstos;

17.3. Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos pacientes da Unidade e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da CONVENIADA.

18. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

18.1. Reuniões com a Direção

As reuniões deverão ocorrer mensalmente, com apresentação dos indicadores e evolução dos índices quantitativos e qualitativos pela CONVENIADA. Na oportunidade serão revistos os

processos envolvidos, bem como a validação de fluxos na busca por sinergia entre as unidades intra-hospitalares.

A CONVENIADA deverá ter como base a gestão transparente das suas ações, visando à sustentabilidade econômico-financeira. Por meio de um representante, prestará contas de toda produção assistencial, bem como a empregabilidade dos recursos financeiros recebidos.

18.2. Reuniões com o Corpo Clínico

As reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos devem ocorrer mensalmente ou na periodicidade definida pela CONVENIENTE.

Os Coordenadores, Médico e de Enfermagem, da CONVENIADA deverão participar das reuniões de corpo clínico e das comissões, a critério do Hospital, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médico-administrativo, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

A avaliação de desempenho será feita segundo os indicadores acima.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A Diretoria Técnica do Hospital Geral – Jesus Teixeira da Costa - Guaianases fará, por ocasião do início da gestão das Unidades especificadas, a indicação do Gestor e Fiscalizador do Convênio;

19.2. O Gestor e Fiscalizador de Convênio designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução do Convênio, as determinações estabelecidas neste Termo de Referência e demais cláusulas contratuais. Neste sentido considera-se:

I – Fiscal do Convênio – servidor com perfil administrativo especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar e controlar o Convênio administrativo. Deverá ter foco na relação jurídica com a CONVENIADA, observando o cumprimento das regras previstas no termo de Convênio e ainda buscar os resultados esperados no ajuste;

II – Gestor do Convênio – servidor com perfil técnico especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar e controlar *in loco* a execução do serviço. Deverá ter foco na execução do objeto contratual, atestando os serviços efetivamente realizados, assim como realizar todos os apontamentos necessários relacionados à execução do objeto do convênio;

19.2.1. São atribuições do Fiscal do Convênio:

I – Acompanhar e administrar o Convênio administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando às partes todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades;

II - Notificar a CONVENIADA quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, devendo estabelecer prazo para soluções de eventuais pendências;

III - Manter pasta individualizada, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do convênio, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive por *e-mail*, prestação de contas mensais;

IV – Analisar mensalmente a prestação de contas dos gastos declarados pela CONVENIADA, notificando, através da autoridade competente, a CONVENIADA para que apresente justificativa sobre a qualquer discrepância detectada na análise;

V - Avaliar a condução do convênio e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao Convênio de sua responsabilidade;

VI - Encaminhar à autoridade competente, sugestão de aplicação de sanção prevista no Convênio, em graduação a gravidade da inexecução, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as necessidades administrativas pactuadas;

VII - Manter rotineiramente o gestor substituto informado sobre a execução do convênio, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular;

19.2.2. São atribuições do Gestor do Convênio:

I - Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução contratual;

II - Emitir relatórios mensais sobre o acompanhamento do Convênio de sua responsabilidade, discriminando o serviço prestado, locais de execução, quantidade, qualidade do serviço prestado, assim como, demais informações necessárias ao regular acompanhamento pela administração das atividades;

III – Manter o gestor do Convênio informando de qualquer ocorrência de irregularidade contratual.

Cláusula de Confidencialidade: As informações sobre dados de desempenho e resultados não poderão ser divulgadas a terceiros estando os infratores sujeitos às penalidades estabelecidas em leis.

20. ANÁLISE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

20.1. Nos primeiros 03 meses iniciais da vigência do convênio a **CONVENENTE** procederá à análise do cumprimento dos Indicadores de Qualidade e Desempenho pela **CONVENIADA**.

20.2. Da análise referida no item anterior, poderá resultar na necessidade de repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro.

21. DOS PREÇOS

21.1. A CONVENIADA deverá apresentar seus preços, unitário, mensal e total, compreendendo todo o atendimento médico e de enfermagem, para o gerenciamento do Serviço de Urgência/Emergência Adulto.

21.2. Na composição dos preços ofertados, a CONVENIADA deverá contemplar, dentre outros, o adequado dimensionamento da equipe técnica que será alocada na execução das atividades a serem desenvolvidas no Serviço de Urgência/Emergência Adulto do Hospital Geral – Jesus Teixeira da Costa - Guaianases.

22. PAGAMENTOS

22.1. Para efeito de pagamento será considerado o número de atendimentos realizados pela CONVENIADA, decorrentes do acolhimento médico e de enfermagem para a linha de cuidado de urgência/emergência, conforme diretrizes de atendimento previstas no item 6.

22.2. Será considerado, para efeito de pagamento, o conceito de diária global para o atendimento médico.

Nota 1: Entende-se por Diária Global o conjunto de serviços hospitalares que compreendem todo o atendimento definido no item 22.1 e 22.2 acima.

22.3. Os pagamentos à CONVENIADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

- a)** 90% (noventa por cento) do valor total do convênio serão pagos em 06 (seis) parcelas fixas mensais.
- b)** 10% (dez por cento) do valor total do convênio serão pagos mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e desempenho, conforme sua valoração estabelecida no quadro de Indicadores.

Nota 2: A avaliação da parte variável será realizada nos meses subsequentes ao fechamento do trimestre, podendo gerar um ajuste financeiro a menos nas parcelas seguintes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores de qualidade.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões que porventura não estiverem contempladas neste Termo de Referência, farão parte do Termo de Convênio e/ou poderão ser incluídas após discussão e acordo entre as partes.

24. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Hospital Geral – Jesus Teixeira da Costa - Guaianases, na Avenida Miguel Achiole da Fonseca, 135 – Jardim São Paulo – Guaianases – SÃO PAULO/SP – CEP: 08461-110 Telefone: (11) 2551-3323.

25. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

25.1. O PLANO DE TRABALHO, a COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e a PROPOSTA FINANCEIRA serão analisados e pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na sequencia, considerando-se vencedora a Entidade que obtiver a maior pontuação total.

A) COMPREENSÃO DO OBJETO DO CONVENIO – TOTAL DE PONTOS: 10		
A proponente deverá desenvolver plano de trabalho sob a forma de texto, apresentando um diagnóstico das necessidades do Hospital em relação ao objeto do presente chamamento, demonstrando a compreensão acerca do volume de produção física de ações a serem executadas bem como da implantação de metas de garantia de segurança da assistência prestada aos usuários do SUS atendidos pelo Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaianases.		
ITEM		PONTOS
Não apresenta compreensão com as necessidades do objeto.		0
Apresenta compreensão compatível com as necessidades do Anexo I-A deste Edital.		10
B) DA QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE COORDENAÇÃO DO PROJETO – TOTAL DE PONTOS: 40		
ITEM	SUBITEM	PONTOS
Coordenação geral – Comprovação de Experiencia anterior	Qualificação e experiencias comprovadas em Adm.Hospitalar por ao menos 5 anos	10
	Qualificação e experiencias comprovadas em Adm.Hospitalar entre 1 e 5 anos	5
	Qualificação e experiencias comprovadas em Adm.Hospitalar por menos de 12 meses	0
Coordenação técnica médica especializada	Qualificação e experiencias comprovadas na Especialidade principal por ao menos 5 anos	10
	Qualificação e experiencias comprovadas na Especialidade principal entre 1 5 anos	5

	Qualificação e experiências comprovadas na Especialidade principal por menos de 12 meses	0
Coordenação técnica de enfermagem especializada	Qualificação e experiências comprovadas na Especialidade principal por ao menos 5 anos	10
	Qualificação e experiências comprovadas na Especialidade principal entre 1 5 anos	5
	Qualificação e experiências comprovadas na Especialidade principal por menos de 12 meses	0
Certificação de titulação da equipe médico assistencial	Apresentação de certificação de Título de Especialista ou Residência Médica nas especialidades objeto em mais de 50% dos contratados/prestadores	10
	Apresentação de certificação de Título de Especialista ou Residência Médica nas especialidades objeto entre 25% e 50% dos contratados/prestadores	5
	Apresentação de certificação de Título de Especialista ou Residência Médica nas especialidades objeto abaixo de 25% dos contratados/prestadores	0
C) EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE – TOTAL DE PONTOS:		

ITEM – 20 pontos

Comprovar experiência de 5 (cinco) ou mais anos em gestão de unidade de assistência em saúde, independente das características do serviço realizado e da unidade de saúde.	20
Comprovar experiência de 12 (doze) meses a menos de 5 (cinco) anos em gestão de unidades de assistência em saúde, independente das características do serviço realizado e da unidade de saúde.	10
Não comprovar nenhuma experiência em gestão de Unidades de assistência em saúde, ou comprovar experiência de menos de 12 (doze) meses.	0

D) EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE GERENCIAMENTO DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - TOTAL DE PONTOS: 15

ITEM	PONTOS
------	--------

Não comprovar experiência em prestação de serviços de Gerenciamento de Agência Transfusional, ou comprovar experiência de menos de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no item 5.1.3.2. deste Edital.	0
Comprovar experiência entre 12 (doze) meses e 2 (dois) anos em prestação de serviços de Gerenciamento de Agência Transfusional, de acordo com o disposto no item 5.1.3.2. deste Edital.	5
Comprovar experiência entre 2 (dois) a menos de 5 (cinco) anos prestação de serviços de Gerenciamento de Agência Transfusional, de acordo com o disposto no item 5.1.3.2. deste Edital.	10
Comprovar experiência de 5 (cinco) anos ou mais anos em prestação de serviços de Gerenciamento de Agência Transfusional, de acordo com o disposto no item 5.1.3.2. deste Edital.	15
E) PROPOSTA DE PREÇO – TOTAL DE PONTOS: 15	
ITEM	PONTOS
Proposta de preço acima do valor referencial	0
Proposta de preço até 5% abaixo do valor referencial	05
Proposta de preço até 10% abaixo do valor referencial	10
Proposta de preço até 15% abaixo do valor referencial	15

ANEXO I – A “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA”

ITEM	QUANTIDADE DE ATENDIMENTO POR MÊS (A)	VALOR POR ATENDIMENTO (B)	VALOR POR MÊS C= (AxB)
GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO SOCORRO ADULTO DO HOSPITAL GERAL “JESUS TEIXEIRA DA COSTA” - GUAIANASES	8.134	R\$	R\$
		VALOR TOTAL GERAL 12 MESES	R\$

Manutenção de Equipamentos (preventiva e corretiva + peças de reposição)

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
TOTAL	R\$	R\$

Custo Indireto

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
TOTAL	R\$	R\$

Total Geral Mensal: R\$ _____ (_____)

Total Geral 12 Meses: R\$ _____ (_____)

Observação:(No valor deverá estar incluso o valor das obrigações como retenções INSS e FGTS, Plano de Saúde, Vale Alimentação, Vale Transporte entre outros)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

**ANEXO I - B -RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DO PRONTO SOCORRO ADULTO,
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO HOSPITAL GERAL – JESUS TEIXEIRA DA COSTA –**

<i>Patrimônio</i>	<i>Equipamento</i>	<i>Marca e modelo</i>
19504	Ventilador Pulmonar	Meditronic - E370T
19398	Ventilador Pulmonar	Magnamed - Oxymag
17469	Ventilador Pulmonar	Dixtal - DX 3012
19501	Ventilador Pulmonar	Meditronic – E370T
17473	Ventilador Pulmonar	Dixtal – DX 3012
PROV. 377	Ventilador Pulmonar	Magnamed – Flexmag Plus
PROV. 375	Ventilador Pulmonar	Magnamed – Flexmag Plus
PROV.220	Ventilador Pulmonar	Magnamed – Flexmag Plus
PROV. 407	Ventilador Pulmonar	Aeomed
PROV. 379	Ventilador Pulmonar	Magnamed – Flexmag Plus
PROV. 218	Ventilador Pulmonar	Magnamed – Flexmag Plus
PROV. 373	Ventilador Pulmonar	Magnamed – Flexmag Plus
PROV. 376	Ventilador Pulmonar	Magnamed – Flexmag Plus
PROV. 216	Ventilador Pulmonar	Magnamed – Flexmag Plus
14049	Monitor de parâmetros	Dixtal – DX 2021

19547	Monitor Oximetria	de	Emai – MX300
14062	Monitor parâmetros	de	Dixtal – DX 2021
14050	Monitor parâmetros	de	Dixtal – DX 2021
18776	Monitor parâmetros	de	Mindray – IME-8
14056	Monitor parâmetros	de	Dixtal – DX 2021
14041	Monitor parâmetros	de	Dixtal – DX 2021
14062	Monitor parâmetros	de	Dixtal – DX 2021
17565	Monitor parâmetros	de	Dixtal – DX 2020
18778	Monitor parâmetros	de	Mindray – IME-8
14067	Monitor parâmetros	de	Dixtal – DX 2021
15236	Monitor parâmetros	de	Drager – Infinity Delta
19043	Monitor parâmetros	de	Dixtal – DX 2021
19202	Desfibrilador		Philips – Efficia
19706	Desfibrilador		Nihon Kohden - TEC5631
19714	Desfibrilador		Nihon Kohden - TEC5631
PROV. 446	Desfibrilador		Philips – Efficia